

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Município de Lindóia do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária, através de seleção por nível de titulação, a ser realizada por meio de Audiência Pública, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 226 de 16/12/2013, e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Considerando estarem presentes as condições previstas no artigo 3º-A da Lei Complementar nº 316 de 14/11/2019, o Município realizará chamada pública para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga do cargo de farmacêutico, nível 9, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 178/2011, do quadro de vagas de provimento efetivo.

Art. 2º – A seleção para o cargo definido no artigo anterior, se dará através da análise de títulos, na área de formação exigida para o cargo.

Art. 3º – A vaga de Farmacêutico será disponibilizada no prazo necessário para realização de Concurso público com previsão para 31 de março de 2021.

Art. 4º – Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao setor de Recursos Humanos, impreterivelmente às **14 horas do dia 16 de Setembro de 2020**, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação exigida para o cargo, e demais documentos para critérios de classificação e de desempate.

Art. 5º - Os critérios de avaliação serão os seguintes:

I) Pós Graduação na área específica	5 (cinco) pontos;
II) Mestrado na área específica	10 (dez) pontos;
III) Doutorado na área específica	15 (quinze) pontos;
IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica	2 (dois) pontos a cada 120 horas
V) Tempo de serviço em órgão público	2 (dois) pontos a cada ano.

Art. 6º – Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

- I) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2019 e 2020;
- V) Maior tempo de serviço em órgãos públicos, Unidades Básicas de Saúde;

Art. 7º – A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

Art. 8º – Os casos omissos nesse edital serão julgados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 04 de Setembro de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito